

Nº 140
Nº 16.102
SUSPENSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Inscrição
210168

Cod. Contribuinte
22816

Nº do Alvará
365/2024

Validade
31/12/2024

Emissão
17/01/2024

Contribuinte

Nome: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07295673000165

Nome Fantasia: DISK FOSA FLORIANÓPOLIS E SERVIÇOS

Endereço

Logradouro: R DOUTORA VERA CARVALHO

Bairro: CANCELAR

Cidade: Floriano

Número: 08

CEP: 64804322

Estado: PI

Atividade Principal

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2025.

Lorena Moreira da Silva
Lorena Moreira da Silva
Lorena Moreira da Silva
Diretora de Recursos
MAT: 11612333

CNPJ 06.554.067/0001-33

Praça Petrólio Portela Nunes, S/N - Fone: (89) 3515-1100
www.florianopolis.pi.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

FLS. N°	2102
PROC. N°	0246/2025
RUBRICA:	10

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA	Protocolo: PIC2402615159	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: CNPJ: 22600076642 07295673000165	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 25/04/2024	
Arquivamentos solicitado:		
Número: 22600076642	Data: 04/05/2021	Ato: ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/12/2024, às 11:27:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **NNEFJJN**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI

FLS. N°	<u>nº3</u>
PROC. N°	<u>046/2025</u>
RUBRICA:	<u>10</u>

CNPJ 07.295.673/0001-65

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 01/05/1966, portador da Cédula de Identidade RG: nº 785563, expedida pela SSP/PI e CPF: nº 286.842.653-00, residente e domiciliado na Rua Doutora Vera Carvalho, nº 08, Casa, Bairro Cancela, Floriano - PI, CEP 64804-322.; Empresário Individual **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS**, com sede social, Praça Terminal Rodoviário, nº 08, Bairro Cancela, Floriano - PI, CEP: 64800-000; inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22100823619 e CNPJ nº 07.295.673/0001-65, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA I - Fica alterado a partir desta o endereço *para* Rua Doutora Vera Carvalho, nº 08, Bairro Cancela, Floriano - PI, CEP 64804-322.

CLÁUSULA II - Fica alterado o capital da empresa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por quota única, de igual valor nominal, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela Titular da EIRELL, **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS**.

CLAUSULA III - Fica a partir desta data alterado o objeto social da empresa para: **ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS**



FLS. N° A04
PROC. N° 016 / 2025
RUBRICA: lo

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI

ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS CONTEINERES) - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PRODUCAO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ A PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS AS ATIVIDADES DE CENOGRAFIA) - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS - GESTAO DE REDES DE ESGOTO.

CLAUSULA IV - Fica transformada esta Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA I

A empresa gira sob nome empresarial **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI** e nome fantasia **DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA II

A empresa tem sede e domicilio na Rua Doutora Vera Carvalho, nº 08, Bairro Cancela, Floriano - PI, CEP 64804-322.



F.L.S. N° 105
PROG. N° 046 / 2025

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI

CLÁUSULA III

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por uma cota de igual valor nominal, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pela Titular da EIRELI, **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS.**

CLÁUSULA IV

Os objetos sociais da EIRELI são: **ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS CONTEINERES) - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PRODUCAO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ A PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS AS ATIVIDADES DE CENOGRAFIA) - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS - GESTAO DE REDES DE ESGOTO.**

CLÁUSULA V

A empresa iniciou suas atividades em 11/03/2005 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade



Contabilidade Geral &
Consultoria Tributária

H.S. N° 406
PROG. N° 046 / 2026
RUBRICA: 10

Página 4 de 6

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI

Limitada - EIRELI, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A administração da EIRELI cabe ao titular **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administradora, podendo o mesmo representá-la ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros, bem com alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que no caso do mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular na forma prevista no artigo nº 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VII

O titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa, dessa modalidade.

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balancete patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



REC 407
04/06/2026

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI

CLÁUSULA X

O administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que cede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI

Fica eleito o foro de Floriano/PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim justo e contratado, lavra o presente instrumento particular de transformação de Sociedade Empresária em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**), em uma (01) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano/PI, 29 de abril de 2021.

**KELSON RODRIGUES DOS SANTOS
TITULAR/ADMINISTRADOR DA EIRELI**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FLS. N° 108
PROC. N° 04612028
RUBRICA: Jo

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28684265300	KELSON RODRIGUES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021 14:52 SOB N° 22600076642.
PROTOCOLO: 210298529 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103077160. CNPJ DA SEDE: 07295673000165.
NIRE: 22600076642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REG. N° 409
PROG. N° 046/2023
SÉRIE: 10

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2402615145
NIRE 22600076642 CNPJ 07.295.673/0001-65			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 08, xxxx, CANCELA - Floriano/PI - CEP 64804-322			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240296281	25/04/2024	BALANCO
223	20230256015	14/04/2023	BALANCO
904	T2260007664	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220310718	23/05/2022	BALANCO
002	22600076642	04/05/2021	TRANSFORMACAO
002	22600076642	04/05/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20190182695	06/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180159160	10/05/2018	BALANCO
223	20170183793	04/05/2017	BALANCO
310	336370	10/05/2016	BALANCO
310	322006	06/05/2015	BALANCO
002	315658	27/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	295044	14/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	191831	16/03/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	22100823619	16/03/2005	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2024, às 11:26:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piaudigital.pi.gov.br>, com o código AGAMDHLO.



PIC2402615145

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FLS. N° 450
PROC. N° 046.120.25
RUBRICA: 1e



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA NIRE : 22600076642 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2402615116		
NIRE (Sede) 22600076642	CNPJ 07.295.673/0001-65	Data de Ato Constitutivo 16/03/2005	Ínicio de Atividade 11/03/2005		
Endereço Completo Rua DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 08, CANCELAR - Floriano/PI - CEP 64804-322					
Objeto Social ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS CONTEINEERES) - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PRODUCAO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ A PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS AS ATIVIDADES DE CENOGRAFIA) - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS - GESTAO DE REDES DE ESGOTO.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio Nome KELSON RODRIGUES DOS SANTOS	CPF/CNPJ 286.842.653-00	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome KELSON RODRIGUES DOS SANTOS	CPF 286.842.653-00		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 25/04/2024	Número 20240296281	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2024, às 11:26:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piuidigital.pi.gov.br>, com o código **NME4NP1H**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

PLS. N° 433
PROG. N° 46/2028
MUNICÍPIO: Floriano



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Floriano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária
Licença para Funcionamento

Validade
31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exercício
2024

Número
071/24-A

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a)

37.02-9-00 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOSTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO.

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

Nome do Estabelecimento

DISK FOSSA FLORIANO E SERVICOS

Endereço

RUA DOUTORA VERA CARVALHO, 08, CANCELADA.

Razão Social

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

Inscrição no CNPJ sob o N.º **07.295.673/0001-65**

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade de

NAJARA RAUENNA SA VELOSO

Inscrito no CRB10

Sob o N.º **114.265/05-D**

Daniela Braglia da Mota
Daniela Braglia da Mota
Diretora da Vigilância Sanitária

Floriano (PI), **16** de **JANEIRO** de **2024**

OBSERVAÇÕES:

- Este documento dever ser colocado em lugar visível ao público.
- A licença é válida para o ano de sua expedição, podendo em caso de infração a legislação sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.



**GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 8/5/2025 :::::::::: Renovação a partir do dia 8/4/2025

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nrº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nrº 161739	Protocolo Nrº FL.321.0.002731/24
Natureza da Ocupação Primária	D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Observações	1) O imóvel abaixo discriminada encontra-se regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Piauí (Lei Estadual Nº 5.483, de 10/08/2005, e Decreto Regulamentar nº 17.688, de 26/03/2018), conforme informações declaradas pelo proprietário, responsável pelo uso e/ou responsável técnico. 2) A instalação e manutenção do conjunto de medidas de prevenção contra incêndios e pânico cabem ao proprietário e ao responsável pelo uso do imóvel. 3) A qualquer tempo o Atestado de Regularidade poderá ser invalidado e nulo se constatado vício de origem, do processo, ausência total ou parcial de medida de proteção contra incêndio e pânico, ou inobservância às instruções (normas) técnicas que balizaram o projeto técnico aprovado. 4) O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar e aplicar penalidades ao imóvel (interdição, cassação do ARCB, multa, restrição de direitos, etc.) se constatar irregularidades definidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, alterada pela Lei Nº 6.950, de 20/01/2017.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	07.295.673/0001-65
Razão Social	KELSON RODRIGUES DO SANTOS / DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS
Endereço	PRAÇA TERMINAL RODOVIARIO, 08 /Indefinido CANCELA - FLORIANO - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	12,00(m2)
Vistoriador	GILDETE FREIRE DOS SANTOS CARVALHO - 1º TEN BM
Autorizador	Gildete Freire Dos Santos Carvalho

Documento emitido eletronicamente em, 08 de Maio de 2024

Código de Autenticação: AA.F262.26E7.51FF.FD57

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar

Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,

FLS. N° 153
PROC. N° 16/2025
RUBRICA: 10



**DISK
FOSSA**
FLORIANO E SERVIÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024 - CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - SRP
ABERTURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024 as 08h

Proposta de preço – ANEXO II

Kelson Rodrigues dos Santos, brasileiro, RG: 785.563 - PI, CPF: 286.842.653.00, titular da empresa Disk Fossa Floriano e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal nº 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela, Floriano - PI, apresenta proposta de preços, conforme planilha a seguir:

DADOS BANCÁRIOS / BANCO DO BRASIL - AG: 0096-5 - C/C: 53386-6 - KELSON RODRIGUES DOS SANTOS

8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos será de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência

8.8. Validade das propostas: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta

8.11. Declaramos que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.12. Declaramos ter compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Parnarama/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.13. Declaramos que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.14. Declaramos que caso, sejamos a vencedora desta licitação e celebraremos o respectivo contrato administrativo, se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Floriano (PI), 30 de dezembro de 2024

KELSON RODRIGUES
DOS SANTOS
LTDA:07295673000165

Assinado de forma digital por
KELSON RODRIGUES DOS SANTOS
LTDA:07295673000165
Dados: 2024.12.27 13:14:54 -03'00'

Kelson Rodrigues dos Santos LTDA - EPP (CNPJ: 07.295.673/0001-65)

Kelson Rodrigues dos Santos (titular)
RG: 785.563 - PI / CPF: 286.842.653.00

(89) 99976-5806
(89) 99436-8548
(89) 99915-7789



florianolimpadora01@hotmail.com



Rua Dra. Vera Carvalho, N° 08,
Cancela - Floriano/PI

FLS. N° 414
 PROC. N° 046 / 2025
 RUBRICA: b



DISK FOSSA

FLORIANO E SERVIÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024 - CPL/PMP
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - SRP
 ABERTURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024 as 08h

Proposta de preço – ANEXO II

Kelson Rodrigues dos Santos, brasileiro, RG: 785.563 – PI, CPF: 286.842.653.00, titular da empresa Disk Fossa Floriano e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal n° 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela, Floriano – PI, apresenta proposta de preços, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED	V. UNIT	V. TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCPIO	60.000	M ²	R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)	R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
02	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCPIO	60.000	M ²	R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)	R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
03	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCPIO	15.000	M ²	R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)	R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
04	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCPIO	15.000	M ²	R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos)	R\$ 73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA	500	M ³	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
06	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	1.500	M ³	R\$ 136,33 (cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos)	R\$ 204.495,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
07	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCPIO	1.500	M ³	R\$ 175,78 (cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)	R\$ 263.670,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta reais)
08	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD COM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA, COM LIMPEZA DIÁRIA DA CAIXA DE DEJETOS COM CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA	130	DIÁRIA	R\$ 300, (trezentos reais)	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 1.318.365,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais)					R\$ 1.318.365,00

Floriano (PI), 30 de dezembro de 2024

KELSON RODRIGUES
 DOS SANTOS
 LTDA:07295673000165

Assinado de forma digital por
 KELSON RODRIGUES DOS SANTOS
 LTDA:07295673000165
 Dados: 2024.12.27 13:15:26 -03'00'

Kelson Rodrigues dos Santos LTDA - EPP (CNPJ: 07.295.673/0001-65)

Kelson Rodrigues dos Santos (titular)
 RG: 785.563 – PI / CPF: 286.842.653.00

(89) 99976-5806
 (89) 99436-8548
 (89) 99915-7789



florianolimpadora01@hotmail.com



Rua Dra. Vera Carvalho, Nº 08,
 Cancela - Floriano/PI

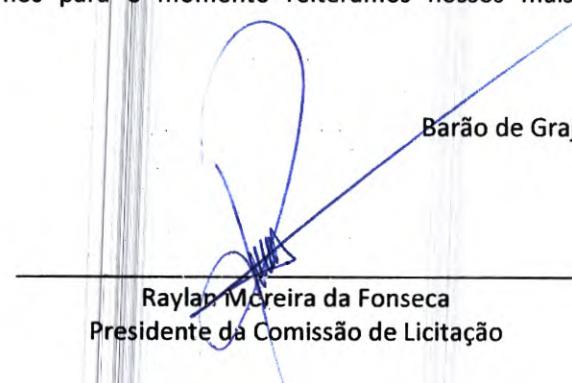
DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	046/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO, SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD COM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 640.132,50 (seiscientos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 27 de Março de 2025.


Raylan Moreira da Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação

Processo n° 046/2025 - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Parecer n° ____/2025 - PGM/Barão de Grajaú-MA.

Assunto: contratação de empresa especializada em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços públicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA. Adesão à Ata. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Ao Gabinete,

I- Relatório

Cuida-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CSL, solicitando análise e emissão de parecer jurídico sobre a contratação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços públicos.

A Prefeitura de Barão de Grajaú-MA tem necessidade deste objeto para suprir as demandas das diversas Secretarias.

Aos autos foram acostados os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA à Comissão Permanente de Licitação sobre a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços públicos;
- b) Termo de Referência, contendo as especificações do objeto pretendido, justificativa, condição de execução dos serviços, critérios de aceitabilidade, dentre outros itens;
- c) Pesquisa Preliminar de Preço e Mapa Médio de Preços;
- d) Ata de Registro de Preços n° 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA e anexos;

- e) Publicação da Ata de Registro de Preços nº 023/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA e anexos;
- f) Consulta ao órgão gerenciador, Prefeitura de Parnarama-MA, sobre o aceite à carona em relação a Ata de Registro de Preços acima citada.
- g) Resposta do município de Parnarama -MA;
- h) Informação orçamentária;
- i) Declaração de Adequação da Despesa;
- j) Parecer com JUSTIFICATIVA SOBRE A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA pelo Secretário de Administração de Barão de Grajaú-MA;
- k) Ofício de solicitação à empresa;
- l) Resposta da empresa;

II- Fundamentação jurídica

Ab initio, para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- (...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:
"A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN"

"A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito

da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES"

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Recomenda-se, portanto, seja realizada a pesquisa de preços, e anexada aos autos.

Ademais, analisando-se os autos, verifica-se que não foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, pelo que se recomenda a sua juntada.

Recomenda-se, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Registre-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços.

Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo

mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no *caput* deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

No caso, todos os requisitos fizeram-se presentes, visto que há a adequação do objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Administração e o objeto elencado no Termo de Referência da **adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços públicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajau - MA.

Diga-se o mesmo sobre a vigência do Instrumento, válida que se mostra a Ata.

Tais documentos, somados à demonstração da vantajosidade do procedimento ante os preços praticados no mercado, conforme relatório de cotação e mercado local para os serviços, deixam claro a possibilidade de se contratar, mediante **adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE**

PARNARAMA-MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços públicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA.

Além disso, a existência de dotação orçamentária para a despesa e a autorização do Secretário para adesão à ata de Registro de Preços também são aspectos que possibilitam a contratação pelo procedimento escolhido.

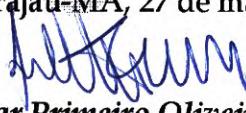
Por fim, ressalte-se que as certidões fiscais da empresa devem estar válidas quando da assinatura do contrato.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria favoravelmente pela contratação da empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.673/0001-65, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sanitização controle de pragas urbanas, manutenção e higiene de espaços públicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú - MA

É o parecer, que submetemos à apreciação do Prefeito para proceder com a devida autorização e às providências quanto à adesão e adjudicação.

Barão de Grajaú-MA, 27 de março de 2025.


Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA

OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTRARIA**PORTRARIA N° 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTRARIA**PORTRARIA N° 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. N° H24

P.R.C. N° 016 / 2025

RUBRICA:

PORTRARIA**PORTRARIA N° 011/GAB.PREF., 01de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTRARIA**PORTRARIA N° 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTRARIA

PORTRARIA N° 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTRARIA

PORTRARIA N° 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. N° 2125
PROG. N° 026 / 2025
RUDRICA: ✓

PORTRARIA

PORTRARIA N° 011/GAB.PREF., 01de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTRARIA

PORTRARIA N° 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



F.S. N° 126
PROC. N° 046 / 2025
RUDRICA 10

DESPACHO PARA PARECER DO CONTROLE INTERNO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	046/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO, SUCÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD COM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 640.132,50 (seiscentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 27 de Março de 2025.


 Raylan Moreira da Fonseca
 Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. N° 427
PROC. N° 046 / 2025
RUBRICA: *[Signature]*

Parecer da Controladoria – Processo de Licitação por Adesão

Parecer Controladoria Geral

I. Relatório

O presente processo objetiva a adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do procedimento licitatório proveniente da PREGÃO ELETRONICO Nº013/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixas daguas, hidrojateamento para desobstrução de PV e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos, limpezas em fossas e locação de banheiros químicos stands, com dedetização e sanitização diária, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Parnarama-MA.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Parnarama -MA, em conformidade com o disposto nos Arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. A demanda foi motivada pela área da Secretaria Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA, visando ao atendimento para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, limpeza em caixas daguas, hidrojateamento para desobstrução de PV e tubulações de rede de esgoto, sucção, transporte, destinação dos dejetos, limpezas em fossas e locação de banheiros químicos stands, com dedetização e sanitização diária da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos pelas secretarias municipais a que as representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados por este Município, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de órgão Não Participante 'CARONA', no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consequentemente, sobre a utilização do Sistema do Município de Presidente Dutra-MA .

II. Fundamentação

Após análise detalhada do processo, observou-se o cumprimento dos requisitos legais e procedimentais previstos nos Arts. 7º, 8º, 53, 82, 86, 117, 173 e 174, dentre outros da Lei nº 14.133/2021:

- Justificativa adequada para a escolha da adesão (Art. 86, § 5º);
- Compatibilidade do objeto da ata com a necessidade da Administração (Art. 82, caput);
- Observância dos limites quantitativos para adesão (Art. 86, § 4º);
- Comprovação de vantagem para a Administração e anuênciia do fornecedor (Art. 86, § 5º);
- Aprovação da autoridade competente (Art. 8º, § 1º);
- Existência de dotação orçamentária suficiente (Art. 7º, III);
- Parecer jurídico favorável (Art. 53, § 1º);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

FLS. N° 428
PROC. N° 046 /2025
RUBRICA: 20

- Regular publicação dos atos pertinentes (Art. 174);
- Designação de fiscal de contrato (Art. 117).

III. Conclusão

Diante do exposto e considerando a regularidade documental e a observância dos requisitos legais previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os dispositivos relativos ao sistema de registro de preços e à adesão por órgãos não participantes (Arts. 82 e 86), a Controladoria manifesta-se favorável à **continuidade do processo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, recomendando à autoridade responsável a formalização do Termo de Adesão e posterior acompanhamento da execução contratual.

Barão de Grajaú, 27 de março de 2025


IDALECIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025



PLS. N° 429
PROC. N° 046 / 2025
RUBRICA: *[Signature]*

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE ADESÃO SRP

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	046/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SANITIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO E HIGIENE DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Aos 26 de Março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú O presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, conforme solicitado no Despacho. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem.

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**.

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida**
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida**.

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 foi avaliada como: **COMPATÍVEL**.



PLS. N° 230
PROC. N° 046 /2025
RUBRICA: b

2. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**.

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú - MA, 26 de Março de 2025.


Rayan Moreira
Agente de Contratação